



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 415 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 24 de fevereiro de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 053 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS DOS SANTOS, matriculado sob o nº 1891, com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 027/2.013, mais 10(dez) dias referente às férias coletivas, relativas ao período de 01/03/2012 a 28/02/2013, com início em 24 de fevereiro a 05 de março de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de fevereiro de 2014.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054 /2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO LUDVIRGES, Pedreiro, matriculado sob o nº 20742, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 14/01/2013 a 14/01/2014, com início em 25 de fevereiro a 26 de março de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de fevereiro de 2014

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055 / 2014

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 189, inciso I da Lei Municipal nº 029/2003 c/c artigo 46 da Lei Municipal nº 08/2013;

CONSIDERANDO o resíduo sólido urbano doméstico, hoje, é constituído por uma massa heterogênea de resíduos, dos quais fazem parte uma gama de produtos de risco, muitos deles tóxicos, além de materiais combustíveis, orgânicos, inertes, etc.;

CONSIDERANDO, os servidores que atuam na coleta de lixo reciclável e resíduos sólidos estão permanentemente em contato com o lixo urbano;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – L.T.C.A.T. que tem como objetivo principal, constatar a existência de condições e ou atividades laborais que exponham os trabalhadores a riscos ambientais.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – L.T.C.A.T. realizado na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, em sua conclusão a respeito da coleta de lixo domiciliar, recomenda-se o uso do Equipamento de Proteção Individual – E.P.I. e ampara o pagamento do adicional de insalubridade, por estarem expostos a riscos biológicos como vírus e bactérias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o adicional de insalubridade em grau máximo sobre o salário mínimo, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula
Ailton Francelino da Silva	1671
Enilson Aparecido Diogo	3951
Enéias Martins	20517
Israel Barbosa	581

Israel de Oliveira Santos 20595
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de fevereiro de 2014.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014, TIPO MENOR PREÇO, que trata da aquisição de equipamentos para a pasteurização e produção de derivados de leite, Conforme anexo do edital. O protocolo das empresas interessadas será no dia 11/03/2014, até às 08:45 horas, o credenciamento dos representantes das empresas interessadas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 11/03/2014, às 09:00. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 24 de fevereiro 2014 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, TIPO MENOR PREÇO, que trata da contratação de empresa especializada para preparação, nivelamento de valas e colocação de tubos PVC 150 mm e nas entradas das residências com 100 mm, a cada 80 MT construir um PV (PONTO DE VISTORIA), junto às redes coletoras e distribuição de resíduos sanitários da área urbana e conserto de ruas e calçadas após a colocação dos tubos, será obrigatório o *escoramento* para valas de profundidade superior a 1,30 m, Conforme anexo do edital. O protocolo das empresas interessadas será no dia 11/03/2014, até às 09:45 horas, o credenciamento dos representantes das empresas interessadas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com " proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 11/03/2014, às 10:00. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital será fornecido a partir do dia 24 de fevereiro 2014 no setor de licitações na prefeitura municipal, mediante a apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para o edital, seus respectivos modelos e anexos impressos.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 415 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 24 de fevereiro de 2014 | PÁGINA: 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 Nº 001/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 01/2012, homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2012 de 10 de Abril de 2012, publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Jornal do Paraná, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Jornal do Paraná, edição 729 de 11 de Abril de 2012 e no site do Diário Oficial do Município edição 138 de 12 de Abril de 2012 respectivamente. Os convocados deverão comparecer, durante o período de 10 a 11 de Março de 2014, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal) para apresentação, entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 14.1 do edital de abertura do Concurso Público nº01/2012.

Santana do Itararé - PR, em 24 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
2º	TAINA DA CUNHA CLARO	43.256.157-2

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS:

- Uma (01) foto 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de sete anos.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada);
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).

continua....



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 415 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 24 de fevereiro de 2014 | PÁGINA: 3

- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento das remunerações mensais.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

ANEXO III DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos nos itens 1.1.1 e subsequente do Edital 001/2012;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal